



**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**  
**"Palácio João Rodrigues Viana"**  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 003/2023/GP – PMCA

PUBLICADO NO PAÇO  
MUNICIPAL NESTA DATA DE  
05/01/2023

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. E,

**CONSIDERANDO** que neste período sazonal que culmina com a festividade do Glorioso São Sebastião é um momento oportuno para a geração de emprego e renda, por causa disso a nossa cidade é tomada por vendedores ambulantes, tanto pelos residentes aqui, quanto pelos que vêm para a nossa cidade com a finalidade de vender os seus produtos;

**CONSIDERANDO** que, o Município possui a autonomia em tributar esse tipo de movimento financeiro, conforme estabelece o Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que, o Município possui parceria com a Paroquia Nossa Senhora da Conceição e esta tem autonomia de cobrança de tributos para ajudar na Festividade.

### RESOLVE:

**Art. 1º. ESTABELECE** a Tabela de Valores dos Tributos, a ser cobrados, de acordo com a atividade desenvolvida, durante o período da festividade de São Sebastião:

- |     |  |               |
|-----|--|---------------|
| 1.  | CARROÇA DE VENDA DE BEBIDAS.....                   | R\$ 120,00;   |
| 2.  | MARRETEIRO DE SAPATOS E ROUPAS.....                | R\$ 70,00 m²; |
| 3.  | CARRO PEQUENO DE VENDA DE BEBIDAS.....             | R\$ 400,00;   |
| 4.  | CAMINHÃO DE VENDAS.....                            | R\$ 700,00;   |
| 5.  | CAMINHÃO DE VENDA DE ÁGUA DE CÔCO.....             | R\$ 300,00;   |
| 6.  | VENDA DE COMIDAS E LANCHES.....                    | R\$ 300,00;   |
| 7.  | VENDA DE COMIDAS, LANCHES E BEBIDAS ALCOOLICAS.... | R\$ 400,00;   |
| 8.  | CARRETAS DE APARELHAGEM.....                       | R\$ 1.200,00; |
| 9.  | MARRETEIRO DE PEQUENO PORTE.....                   | R\$ 150,00;   |
| 10. | TIRO ALVO PEQUENO.....                             | R\$ 150,00;   |

*Adriano Aguiar Leite*  
Secretário Mun. Adm. e Plan.  
de 001/2021-PMCA



**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**  
**"Palácio João Rodrigues Viana"**  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## **Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó**

- |     |   |                |
|-----|---|----------------|
| 11. | PULA PULA.....                            | R\$ 120,00;    |
| 12. | BOZÓ.....                                 | R\$ 150,00;    |
| 13. | VENDA DE CHURRASCO (CARRINHO).....        | R\$ 150,00;    |
| 14. | VENDAS AMBULANTES DE ROUPAS E OUTRAS..... | R\$ ...150,00. |

§1º. Os vendedores ambulantes, ficam isentos de pagamentos de outros tributos que não sejam da Secretaria de Turismo e Cultura, devendo efetuar o pagamento somente através da Guia de Recolhimento dos Fiscais da Secretaria de Turismo e Cultura nas agências bancárias. Mas NÃO ficam isentos da fiscalização e multa dos demais órgãos de fiscalização em caso de não estarem de acordo com as regras de cada órgão (Vigilância e Meio Ambiente).

§2º. Fica liberada a cobrança de Taxa por parte da Paroquia de Nossa Senhora, que possui tabela própria de cobrança. Que vai do Ginásio Manelão na Av. Dep. José Rodrigues Viana até a Praça da Matriz.

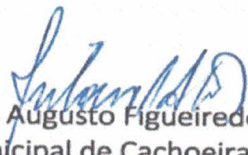
**Art. 2º.** Fica proibido o pagamento de valores em espécie para quais quer pessoas que não sejam as autorizadas pela secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 3º.** Cada ambulante é responsável pelo cuidado e limpeza de seu espaço, destinando seu lixo para coleta da Secretaria de Urbanismo de acordo com os serviços e horários.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo de Cachoeira do Arari, 05 de Janeiro de 2023.

  
Antônio Augusto Figueiredo Athar  
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/Pa

  
Adriano Figueiredo Leite  
Secretário Mun. Adm. e Plan.  
Dec. Nº 001/2021-PMCA





**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**  
**"Palácio João Rodrigues Viana"**  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## **Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó**

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 003/2023/GP-PMCA de 05 de Janeiro de 2023, que **ESTABELECE** a **Tabela de Valores dos Tributos**, a ser cobrados, de acordo com a atividade desenvolvida, durante o período da festividade de São Sebastião. Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, foi publicada no quadro de avisos em 05/01/2023.

Cachoeira do Arari – PA, 05 de Janeiro de 2023.

ADRIANO  
FIGUEIREDO  
LEITE:75923742268

Assinado de forma digital por  
ADRIANO FIGUEIREDO  
LEITE:75923742268  
Dados: 2023.01.07 17:42:52 -03'00'

**Adriano Figueiredo Leite**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 001/2023 – GP/PMCA

*Adriano Figueiredo Leite*  
Secretário Mun. Adm. e Plan.  
Dec. Nº 001/2021-PMCA